



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100045301

Reclamante/Consumidor(a): LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA , **CNPJ/CPF:** 388.113.403-49 , **Endereço:** Rua 110C - 111 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-390 , **Telefone:** (85) 98655-6973 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: CANDIDO AUTOMOVEIS LTDA , **CPF/CNPJ:** 34.212.917/0001-71 , **Endereço:** Avenida José Bastos - 4699 G-05 - Bela Vista - Fortaleza - CE - 60442-105 .

Ao(s) 20 de Maio de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, não compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA, inscrito no CPF sob nº 388.113.403-49 e o(s) Fornecedor(es) CANDIDO AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.212.917/0001-71 .

DA CONCILIADORA

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificada conforme Termo de Audiência de Conciliação constante nos autos deste processo administrativo às fls. 39 e 40 Cabe ressaltar ainda, que o Fornecedor CANDIDO AUTOMOVEIS LTDA, também não compareceu a esta audiência, pois não foi devidamente notificado pelo motivo ERRO NO SISTEMA dos correios..

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

Dito isto, abre-se **o prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Cumprir destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº

8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a).

Maracanaú, 20 de Maio de 2026 .

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE

LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA (Consumidor(a))

AUSENTE

CANDIDO AUTOMOVEIS LTDA (Fornecedor)